



Fazenda Fontesido Saber Campus Universitário 64 **3611-2200** Cx. Postal 104 CAR PRODUCTO Rm Verde - CO

CAMPUS APARECIDA

Aua itu esa o' Aua Yapaios. Edificio 6886 Business. Torre Cornusany andares 17 e 18 -Villa Brasilia 62 3257-7300 CEP7440-576 Aparecida de Golánia - GO

CAMPUS APARECIDA Extensão Golânia

Avenida T-13, Od. 9-06. Use OB/13 Sency Rela Vista 62 3257-7300 CEP 74823-440 Corámia - CO

CAMPUS CAIAPÓNIA

Av. Ministro Jisko Alberto 310 - Nove Calabbola 64 3663-1892 CEP 75850-000 Calapórila - GO

CAMPUS FORMOSA

Av Brasilia, 2016 Setor Formosinha 61 3633-6734 CEP 73813-071 Formusa - GO

CAMPUS GOIANESIA

Radovia CO-438, KM 02. sentido Santa Rita do Novo Destino 62 3353-5438 Cy Downalls? CEP 75380-970 Golamésia - GO

www.unirvedu.br @ dunery ₱ /uminuoticial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01.515.216/0001-75 | 1.5.10.2(0.819-6 | 1.M. 02/ 407

CONTRATO N. 122/2022

Processo Licitatório n. 25/2022 Pregão Presencial n. 11/2022

> CONTRATO DE AOUISICÃO DE MATERIAL DE PINTURA, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado a UniRV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnifico Reitor Me. Alberto Barella Netto legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 2.426/2020, inscrito no CPF nº n° 5029855755 - SSP/RS, denominada 393.402.440-87 e no RG CONTRATANTE, e de outro lado, IMPÉRIO TINTAS E ACESSÓRIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.006.584/0001-27, com sede Rua 119, Qd. 18, Lt. 01, Jardim Presidente, por intermédio de seu representante legal, Mauricio Ebeling, inscrito no CPF sob o n. 019.954.541-33 e RG n. 4568939 DGPC-GO, denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela Contratada, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. 11/2022 e Ata de Registro de Preços n. 31/2022, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de pintura, de forma estimada, para o Departamento de Manutenção e Obras, a fim de realizar reparos e manutenções nas instalações da UniRV - Universidade de Rio Verde, conforme especificações abaixo:



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNP3 01615.296/0001-78 | 1 (E. 10/210.816-6 | 1 I.M. 6/21.407

CAMPUS RIO VERDE Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Sabe Campus Universitário 64 **3611-2200**

Cs. Postal 104 CEP 75901-970 Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Aus itu esq. c/ Rua Tapajó Edifício B&B Business, Torre Cormann, Undares IV e 18 -Vita Brasiks GZ 3257-7300

CEP 74911-620 Aparecida de Golânia - 60

CAMPUS APARECIDA Extensão Golânia

Avenida T-13, Qd, S-06, Lts. 08/13, Setor fiela Vista 62 **3257-7300** CEP 74623-440 Goldmia - GO

CAMPUS CAIAPÓNIA

Av. Ministro Jošo Alberto. 310 - Nova Calapionia 64 **3663-1892** CEP 75850-000 Calapionia - CO

CAMPUS FORMOSA

Au Brasilia, 2016 -Setor Formosinha 61 **3631-6734** CEP 73813-011 Formoss - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Redovia CO-439, KM 02, sentido Santa Rita do Novo Destino 62 **3353-5438** Cx, Postal IS7 CSP 76380-970

www.unirv.edu.tx
@@unirv
f /unirvoficial

Colanesia - CO

[L	T		
- [_ote/Ite		Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
187	01	8	DILUENTE/SOLVENTE PARA TINTA EPOXI 900	UNIDADE	ANJO	35	33,0000	1.155,00
	01	19	FUNDO PARA GALVANIZADOS BRANCO	UNIDADE	CORAL	70	136,0000	9.520,00
	01	22	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA (3,6 LT)	UNIDADE	EUCATEX	7	100,0000	700,00
	01	44	PAPEL KRAFT MONOLÚCIO – ROLO DE 90CM	UNIDADE	MADRUGA	14	60,0000	840,00
	01	47	RESINA ACRÍLICA CONCENTRADA (3,6 LT)	UNIDADE	EUCATEX	11	82,0000	902,00
	01	52	ROLO DE TEXTURA RÚSTICA 23CM	UNIDADE	ATLAS	21	38,0000	798,00
ijĞ	01	64	TINTA AUTOMOTIVA COR PRETO CADILAC	UNIDADE	ANJO	35	120,0000	4.200,00
	01	66	TINTA AUTOMOTIVA COR VERMELHA MASSEY	UNIDADE	ANJO	7	135,0000	945,00
	01	70	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	UNIDADE	PITANGUI	105	84,8000	8.904,00
	Total:							27.964,00

2.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n. 011/2022 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

- **3.1.** A entrega deverá ser realizada conforme solicitação do Departamento de Compras em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação, no período entre 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min.
- **3.2.** Os produtos deverão ser entregues na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Rio Verde/GO, onde terá um responsável designado pelo recebimento dos materiais, emitindo a aceitação definitiva ou não dos materiais de acordo com as exigências da UniRV Universidade de Rio Verde.
- 3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem própria e devem possuir no mínimo 03 (três) meses de validade, contados à partir do efetivo recebimento.
- **3.4**. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.
- **3.5.** Caso o produto entregue não corresponda ao solicitado, a substituição deverá ocorrer no prazo de **3 (três) dias** corridos, sob pena de rompimento contratual.
- **3.6.** A contratada deve observar os prazos previstos para entrega, reposição ou substituição, salvo eventual tolerância expressa pela UniRV.





Favenda Fontes do Saber Campus Universitário 64 **3611-2200**

Cx. Postal 104 CE P 7590)-970 Rxo Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Pua (tu esq. c/ Rua Tapajós: Edificio 888 Business, Torre: Company, andáres: 17 e 18 -Vito Bresilia 62 **3257-7300** CEP 7491-520 Aparacida de Goiánia - CO.

CAMPUS APARECIDA Extensão Golânia

Avenida T-13, Qd. S-06, Lis. 08/13, Setor Bels Vista 62 **3257-7300** CFP 74823-440

CEP 74823-44 Coánia - CO

CAMPUS CAIAPÓNIA

Av Ministro Jošo Alberto 310 - Nova Calapónia 64 **3663-1892** CEP 75850-000 Calapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Eksellia, 2016 -Setor Formosinha el **3631-6734** CEP 73613-08 Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia CO-436, KM 02, sentido Santa Rita dio Novo Destino 62 3353-5438 Cx. Postal 157 CEP 75380-970 Cotandisia - CO

vyvec**eniry** equate **©** Spaniry **f** Juniryoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNP) 01.515.216/0001-78 | 1.1.E.10.210.819-6 | 1.1M, 621.407

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do servidor Dino Moraes de Sousa, conforme Portaria n. 103/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **5.1.** O presente Contrato vigorará até **31 de dezembro de 2022**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.
- **5.2.** As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. **05.25.12.364.6025.2129.3.3.90.30** aprovados no orçamento para o exercício de 2022.
- 5.3. O presente Contrato perfaz o valor de R\$ 27.964,00 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais).
- **5.4.** As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos itens, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV Universidade de Rio Verde.
- **6.1.1.** A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, ou TED e/ou DOC.
- **6.2.** Caso o fornecimento apresente qualquer discrepância, ou a nota fiscal estiver divergente do contrato, o pagamento somente será liberado após a devida correção.
- 6.3 Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendênção.
- **6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de





Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário 64 **3611-2200**

Cx Postal 104 CEP 75901-970 Rio Verde - CO

CAMPUS APARECIDA

Aua Itu esc, c/ Rua Tapajós, Edificio (SRB Business, Torre Company, andares 17 e IB -Vils Brasilia 62 3257-7300 CEP 7491-820 Aparacida de Coiánia - 60

CAMPUS APARECIDA Extensão Golánia

Avenida T-13. Qd. S-06, t.ts. 08/13. Setor Bela Vista 62 **3257-7300** CSP 74823-440 Colania - CO

CAMPUS CAIAPÕNIA

Av. Ministro Jošo Alberto, 310 - Nova Calapónia 64 **3663-1892** CEP 75880-000 Catapónia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av Brindin, 2016 Setor Formosinha 61 **3631-6734** CEP 73813-011 Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodevia GO-438, KM 02, sentido Santa Rita de Novo Destino 62 3353-5438 Cx. Postal 157 CEP 75280-970 Colandola - GO

yyww<mark>unirv</mark>edu.te @ @urerv **f** /unirwoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01815 216/0001-78 | 1 LE 10:210.819-6 | 1 IM. 021.407

penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

- **6.5.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.
- **6.6.** Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores Internet.
- **6.7.** A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **7.1.** Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, e nos respectivos Edital e Termo de Referência.
- **7.1.1.** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edtal e da proposta;
- **7.2.** Atender às solicitações do Departamento de Compras da UniRV Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.
- **7.3.** Emitir a Nota Fiscal nos moldes previstos na cláusula sexta deste Contrato, e outros dispositivos que compõem o Edital.
- **7.4.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, inclusive quanto a regularidade fiscal.
- 7.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.





Fazenda Fontas da Saber Campus Universitário 64 **3611-220**0

CX. Postal IG4 CEP 75903-970 Rio Verde - CO

CAMPUS APARECIDA

Aua itu esq. c/ Rúa Tapajós, Edifício 886 Business, Torre Company, andares 17 e 18 -Vila Brasilla 62 3257-7300 CEP 74911-820 Aparacida do Colânia - CO

CAMPUS APARECIDA Extensão Goiánia

Avenida T-13 - Qd: \$-06, i.ts. 06/13, Setor Sela Vista 67 **3257-7300** CEP 74623-440 Colenia - CO

CAMPUS CAIAPÓNIA

Av. Ministro Jošo Alberto 310 - Nova Calapónia 64 **3663-1892** CEP 75890-000 Calapónia - GO

CAMPUS FORMOSA

Au Brasilia, 2016 -Setor Formosinha 61 **3631-6734** CEP 73813-011 Formosii - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia CO-438, KM 92, sentido Santa Rita do Novo Descrio 62 333-5438 Cxi Postal IS7 CED 76780-970

Cx. Postal IS7 CEP 76380-970 Colanusia - GO

www.unirv.edu.b/ 優 為urerv f /uservof.cial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNP2 01:515:216/0001-28 | LE. 10:210:519-6 | LIM. 02:407

- **7.6.** Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.
- 7.7. Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- **7.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.
- **7.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.
- **7.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.
- **7.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UniRV.
- **7.12.** Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.
- **7.13.** Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **8.1.** A Contratante obriga-se a:
- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- c) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.



Uni RV

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário 64 3611-7200

Cx Postal 104 CEP 75901-970 Pie Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rus Itu esq. of Rus Tapajós, Edificio B&B Businees, Torre Company, andares 17 e 18 -Via Brasilia 62 3257-7300 CEP 74911-820 Aparecida de Golânis - CO

CAMPUS APARECIDA Extensão Golânia

Avenida 7-13, Qd. S-06, Lts. 08/13, Setor Bela Vissa 62 **3257-7300** CEP 74623-440 Cosenia - CO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto 310 - Nova Calapónia 64 **3663-1892** CEP 75850-000 Calapónia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av Brassia, 2016 -Setor Formosinha 6l **3631-6734** CEP 73813-03 Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia CO-638, KM 02, sentido Senta Rita do Novo Destino 62 3353-5438 Ck. Postal 157 CEP 76380-970 Colantista - CO

www.unirv.edu.te @ guenirv If /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/202) de 05 de fevereiro de 2021 CNP3 01:815.216/0001-76 | LE 10.210.818-6 | LM 021.407

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- **9.1.** O licitante vencedor que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, do Edital ou do Termo de Referência, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.
- **9.2.** Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa natural ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:
- **9.2.1.** A pessoa natural ou jurídica que, sem justo motivo, deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos.
- **9.2.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.
- **9.3.** Ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificada/comprovada, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
- c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite máximo de 10 (dez) dias;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.
- **9.4.** As penalidades previstas neste termo contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa

y





Fazenda Fortes do Saber Campos Universitário 64 **3611-2200**

Cx Postal IO4 CEP 75901-970 Rsc Verde - CO

CAMPUS APARECIDA

Riua fru esq. c/ Rua Tapajós, Edificio B&B Business, Torre Company, andares 17 e 18 -Vila Brasilla 62 3257-7300 CEP 7491-820 Aparecida de Golánia - CO

CAMPUS APARECIDA Extensão Goiánia

Avenida T-13, Qd. S-06, Lts. 08/13, Setor Bela Vissa 67. 3257-7300 CEP 74823-440 Corânia - GO

CAMPUS CAIAPONIA

Av. Ministro João Alberto 310 - Nova Calapónia 64 **3663-1892** CEP 75850-000 Calapónia - CO

CAMPUS FORMOSA

Av Brasilia, 2016 Setor Formosinha &I **3631-6734** CEP 73813-017 Formosir-GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia CO-438, KM OZ, sentido Santa Rita de Novo Deseno, 62 3353-5438 CX. Postal IS7 CEP 76780-970 Golanesia - GO

www.unirvedu.te ∰ @ucirv f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Pesolução CEE/CES N. 05/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01815.216/0001-78 | 1 E 10.210.819-6 | 1 IM 67 A07

cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

- 9.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.
- **9.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante ou, não sendo suficiente, por meio de cobrança judicial.
- **9.6.1.** Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.
- 9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.
- **9.7.1.** Sem prejuízo no disposto no subitem 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:
- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a subcontratação total ou parcial do objeto;
- c) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;
- d) a dissolução da sociedade;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.
- **10.2.** Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior a UniRV – Universidade de Rio Verde.





Fazenda Fontes do Saber Campus Universitario 64 36H-2200 Cx. Postal 104 CEP 7590|-970

Ric Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Aua Itulesq, c/ Aua Tapajós, Edificio B&B Business, Torre Company, andares 17 e 18 -Vita Firewiller 62 3257-7300 CFP 24911-820 Aparecida de Colânia - CO

CAMPUS APARECIDA Extensão Golânia

Avenida T-13, Od. S-06. Lts, 06/13, Setor Bela Vista 62 3257-7300 CEP 74823-440 Colamia GO

CAMPUS CAIAPÓNIA

Av. Ministro Joša Alberta 310 - Nova Calapônia 64 3663-1892 CEP 75850-000 Carapônia - CO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasilia, 2016 -Sétor Formosinha 61 3631-6734 CEP 73813-011

Formosa - CO

CAMPUS GOIANÉSIA

Radicula CO: 438, KM 02, sentido Senta Rita do Novo Destino 62 3353-5438 Cx Downal 157 CER 25380-970 Colanésia - GO

www.unirvedu.tx @ Sturiev **f** Ameryoticial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNP1 01 875 215/0001-75 (LE TO 210 819-6 | IM 021 407

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, 08 de junho de 2022

UniRV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE Me. Alberto Barella Netto - Reitor **CONTRATANTE**

EIRELI:40006584000127

IMPERIO TINTAS E ACESSORIOS Assinado de forma digital por IMPERIO TINTAS E ACESSORIOS EIRELI:40006584000127 Dados: 2022.06.08 17:05:49 -03'00'

IMPERIO TINTAS E ACESSORIOS EIRELI **CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF, OUL, SIS. 971.74